



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS

CASA EPITÁCIO LEITE ROLIM

CNPJ: 07.435.385/0001-69 - RUA EPITÁCIO PESSOA Nº 142 - CENTRO

PROJETO DE LEI N.º 13/2026

DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE NOMEAÇÃO PARA CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS – PB, DE PESSOAS QUE TENHAM SIDO CONDENADAS POR MAUS-TRATOS CONTRA ANIMAIS

A Vereadora Samara Pereira de Sousa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal Brasileira, em amparo ao disposto na Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos aplicáveis à espécie, submete e solicita a apreciação da Câmara Municipal a seguinte proposta normativa, dispondo que:

Art. 1º. Fica proibida a nomeação, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta de Cachoeira dos Índios, para todos os cargos em comissão de livre nomeação e exoneração, bem como para funções gratificadas, de pessoas que tiverem condenação com trânsito em julgado pelos crimes de maus-tratos contra animais.

Art. 2º. A vedação prevista nesta Lei aplica-se aos crimes previstos na Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 (Lei de Crimes Ambientais), especialmente no seu Artigo 32, quando houver condenação judicial definitiva.

Art. 3º. A proibição prevista no Art. 1º desta Lei perdurará enquanto durarem os efeitos da condenação.

Art. 4º. Caberá ao Poder Executivo Municipal e à Mesa Diretora do Poder Legislativo a exigência de certidões criminais negativas antes da posse em cargos de confiança.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cachoeira dos Índios (PB), 05 de maio de 2026.

Samara Pereira de Sousa

Samara Pereira de Sousa
Vereadora

Câmara Municipal de Cachoeira dos Índios-PB
Aprovado em 06/05/26
Francisco de Araújo Pereira - Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS
CASA EPITÁCIO LEITE ROLIM

CNPJ: 07.435.385/0001-69 - RUA EPITÁCIO PESSOA Nº 142 - CENTRO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI

Senhores (as) Vereadores (as),

A presente proposta legislativa tem por objetivo elevar o padrão ético e moral das nomeações para cargos de confiança em nosso município. O crime de maus-tratos a animais revela um desvio de conduta incompatível com o exercício de funções públicas, que exigem do ocupante zelo, empatia e respeito às leis e à vida em todas as suas formas.

Recentemente, a legislação federal tornou mais rígida a punição para quem maltrata cães e gatos (Lei Sansão), refletindo um anseio da sociedade por mais proteção aos animais. Ao impedir que agressores ocupem cargos públicos, o Município de Cachoeira dos Índios envia uma mensagem clara de que a violência não será tolerada e que a administração preza por servidores com conduta ilibada.

Diante da relevância da matéria para a proteção da fauna local e para a moralidade administrativa, submeto este projeto à apreciação dos nobres pares.

Câmara Municipal de Cachoeira dos Índios - PB, 04 de maio de 2026.

Samara Pereira de Sousa

Vereadora

Câmara Municipal de Cachoeira dos Índios-PB

Aprovado em 06/05/26

Francisco de Araújo Pereira - Presidente